



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM Nº 087/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE CANGUÇU A FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa o Município de Canguçu a firmar parceria com o Município de São Lourenço do Sul visando à conjugação de esforços para reconstrução de ponte localizada entre a divisa dos municípios nas localidade de Colônia Palma (Canguçu) e Faxinal (São Lourenço do Sul).

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,**  
**LUCIANO ZANETTI BERTINETTI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 473F-1099-4E18-2237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 03/11/2023 13:16:52  
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/473F-1099-4E18-2237>



**PROJETO DE LEI**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANGUÇU  
A FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO  
DE SÃO LOURENÇO DO SUL”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Município de Canguçu autorizado a firmar parceria com o Município de São Lourenço do Sul visando à conjugação de esforços para reconstrução de ponte localizada entre a divisa dos municípios nas localidades de Colônia Palma (Canguçu) e Faxinal (São Lourenço do Sul).

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CANGUÇU/RS., 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal